



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ERRATA Nº 002

EDITAL 001/2019

ONDE SE LÊ:

7.3 – A comprovação de tempo de serviço dar-se-á por meio de:

I – Em órgão público:

- a) Documento expedido pelo poder público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos, da Secretaria de administração ou Unidades, ou declaração em papel timbrado expedida pelo diretor da escola ou instituição aonde atuou, contendo carimbo da Unidade de Ensino, e assinatura do diretor da mesma, especificando o período compreendido e os cargos ou funções exercidos, comprovando a atuação no cargo/função pleiteada, em acordo com o anexo II.

LEIA-SE:

7.3 – A comprovação de tempo de serviço dar-se-á por meio de:

I – Em órgão público:

- a) Documento expedido pelo poder público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos, da Secretaria de administração ou Unidades e declaração em papel timbrado expedida pelo diretor da escola ou instituição aonde atuou, contendo carimbo da Unidade de Ensino, e assinatura do diretor da mesma, especificando o período compreendido e os cargos ou funções exercidos, comprovando a atuação no cargo/função pleiteada, em acordo com o anexo II.

A Comissão
Portaria 004/2019
Secretaria Municipal de Educação

Piúma, 18 de março de 2019.